



DECRETO Nº. 009/2018

Súmula: Dispõe sobre a reclassificação de Fonte de Recursos da Receita e Despesa no Orçamento para Exercício Financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 419/2017, de 21 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 30, § 4º da Lei Municipal nº. 415/2017, de 05 de dezembro de 2017, a Portaria GM nº. 3992 – Fundo Nacional de Saúde, de 28 de dezembro de 2017 e à Nota nº. 06/2018 – COFIM, emitida pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. – Ficam reclassificadas as Fontes de Recursos das Receitas e Despesas em conformidade com o art. 30, § 4º da Lei Municipal nº. 415/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, constante no Orçamento Financeiro para o Exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº. 419/2017, de 21 de dezembro de 2017, em atendimento as alterações da Portaria GM nº. 3992 – Fundo Nacional de Saúde, de 28 de dezembro de 2017, e à Nota nº. 06/2018 – COFIM, emitida pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. – Todas as Receitas e Despesas vinculadas nas Fontes de Recursos **“495 – Atenção Básica” e “497 – Vigilância em Saúde”** serão reclassificadas conforme Nota nº, 06/2018 – COFIM, emitida pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a seguir:

Fonte Padrão:

cdFontePadrao	DsFontePadrao	fIPermite Desdobramento
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S

Tabela Associativa de Fontes Padronizadas com as Respectivas Origens e Aplicações do Plano Padrão Fonte:



cdFonte Padrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte
494	09	02	05	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
494	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º. – Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais e estaduais transferidos até 31 de dezembro de 2017, serão mantidos os recursos financeiros nas mesmas contas bancárias até o término de sua execução, onde serão abertos créditos adicionais suplementares por superávit financeiro através de Lei Municipal, após seu término as contas bancárias deverão ser encerradas.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**